

CADERNO DE ENCARGOS

CONSULTA PRÉVIA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A FUNÇÃO DE AUDITOR EXTERNO”

Cláusula 1.^a

Disponibilização do Procedimento

1 - O presente procedimento será integralmente disponibilizado no Departamento de Gestão Organizacional da Câmara Municipal de Penafiel.

Cláusula 2.^a

Apresentação de Proposta

Data limite de entrega: As propostas deverão ser entregues até às 17h, do dia 24 de abril de 2018, através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico <https://community.vortal.biz/PRODSTS/GOV/Login.aspx>, conforme mencionado no convite.

Cláusula 3.^a

Prazos

1 - O prazo para execução da prestação de serviços é até à certificação legal das contas de 2021.
2 - O contrato inerente ao presente procedimento de consulta prévia mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 4.^a

Condições de Pagamento

Do trabalho executado deverá ser emitida factura.

Cláusula 5.^a

Preço Base

O preço base é de: 72.000 €, acrescido do IVA À taxa legal em vigor.

Cláusula 6.^a

Preço contratual

1 - Pela execução da prestação de serviços objecto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Câmara Municipal de Penafiel deve pagar à Empresa o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

Cláusula 7.ª

Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

- Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP em anexo;
- Documento comprovativo de que não se encontra em dívida à Fazenda Nacional por contribuições e impostos liquidados nos últimos três anos;
- Documento comprovativo de ter regularizada a sua situação contributiva para com a Segurança Social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;
- Registo Criminal dos Órgãos Sociais da empresa.

Cláusula 8.ª

Prazo para apresentação dos documentos de habilitação do adjudicatário

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no prazo máximo de 10 dias após a notificação da adjudicação.

Cláusula 9.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 10.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, com especial incidência pelo CCP - Código dos Contratos Públicos na sua actual redacção.

ANEXO I
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea *i*) da alínea *b*) e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II
Modelo de declaração
[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo III - Especificações dos serviços a realizar

Caberá ao prestador de serviços, Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, o exercício das competências previstas na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), com observância do estatuto, normas técnicas e diretrizes da respetiva Ordem.

Assim, de acordo com a Lei supra mencionada, compete ao auditor externo que proceda anualmente à Revisão Legal das Contas (até à certificação das contas do ano 2021):

- a) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- b) Participar aos Órgãos Municipais competentes as irregularidades, bem como os factos que considerem reveladores de graves dificuldades na prossecução do Plano Plurianual de Investimentos do Município;
- c) Proceder à verificação dos valores patrimoniais do Município, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- d) Remeter, aos Órgãos do Município, informação sobre a respetiva situação económico-financeira;
- e) Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinados pela Assembleia Municipal;
- f) Pronunciar-se sobre quaisquer outras situações determinadas por lei, designadamente sobre o plano de recuperação financeira;
- g) Outros trabalhos ou relatórios que se mostrem necessários, por solicitação da entidade adjudicante;
- h) Certificação Legal das Contas Consolidadas.

O prestador de serviços deverá fornecer ao Município de Penafiel, informações e esclarecimentos relativos aos serviços prestados, permitindo o acompanhamento das suas atividades, através de reuniões de trabalho, a realizar nas instalações do Município, previamente acordados por ambas as partes.